

Curso	Unidades curriculares da componente de formação “Didáticas Específicas” e “Área de Docência” que se constituem como precedência para a inscrição e frequência de cada unidade curricular de PES	Observações
PES no Ensino Vocacional de Música II.	Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música I	
	Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música II	
	Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música III	
	Área de Docência I	
	Área de Docência II	
	Área de Docência III	

09/11/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311804765

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Declaração de Retificação n.º 853/2018

Tendo sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2018, pelo Aviso n.º 16630/2018, p. 30564, a composição do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da Informação, requeridas por Amaro Fernando da Fonseca Correia, e tendo-se verificado uma incorreção, procede-se à sua retificação:

Onde se lê:

«os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da Informação pelo licenciado Amaro Fernando da Fonseca Correia:»

deve ler-se:

«os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da Informação pelo mestre Amaro Fernando da Fonseca Correia:»

15 de novembro de 2018. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
311828311

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 854/2018

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Estudos Europeus

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 7198/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto, referente à alteração da Licenciatura em Estudos Europeus, ministrada pela Universidade de Lisboa através da Faculdade de Letras e do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, retifica-se que, no Quadro n.º 9, onde se lê «Metodologia de Análise de Dados» deve ler-se «Metodologias de Análise de Dados».

9 de novembro de 2018. — O Vice-Reitor, *António Feijó*.
311805972

Despacho n.º 11103/2018

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime

Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 159/2018 de 29 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 17879/2008, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 2 de julho, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 237/2007.

O ciclo de estudos foi alterado Despacho n.º 23115/2008, publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série, de 10 de setembro, pelo Despacho n.º 21344/2009, publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série, de 22 de setembro, pelo Despacho n.º 2166/2011, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 28 de janeiro, retificado pelo Despacho n.º 6409/2011, publicado no *Diário da República* n.º 74, 2.ª série, de 14 de abril, pelo Despacho n.º 3090/2012, publicado no *Diário da República* n.º 44, 2.ª série, de 1 de março, pelo Despacho n.º 14191/2012, publicado no *Diário da República* n.º 211, 2.ª série, de 31 de outubro e pelo Despacho n.º 16345/2013, publicado no *Diário da República* n.º 244, 2.ª série, de 17 de dezembro.

O ciclo de estudos foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1213/06882, em 16 de julho de 2014.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 1452/2015, publicado no *Diário da República* n.º 29, 2.ª série, de 11 de fevereiro e pelo Despacho n.º 1295/2018, publicado no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2145/2011/AL04, em 25 de outubro de 2018, entram em vigor a partir do ano letivo 2018/2019.

9 de novembro de 2018. — O Vice-Reitor, *António Feijó*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Informática e de Computadores

5 — Área científica predominante: Engenharia Informática e de Computadores

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: Curso de Doutoramento 30 ECTS; Proposta de Tese 30 ECTS; Tese de Doutoramento 180 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Todas as Áreas Científicas do IST . . .	DISS	180	
Competências Transversais	CT	(¹) 39	12
Arquiteturas e Sistemas Operativos . . .	ASO		18
Computação Gráfica e Multimédia . . .	CGM		18
Inteligência Artificial	IA		22,5

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP		9
Engenharia de Sistemas de Informação	SI		13,5
Opção Livre	OL		12
<i>Subtotal</i>		(²) 219	(²) 21
<i>Total</i>		(²) 240	

(¹) 30 ECTS correspondem ao Projeto de Tese.

(²) Número de créditos das áreas científicas obrigatórias e optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

O elenco de Unidades Curriculares optativas é fixado anualmente pelo Órgão Legal e Estatutariamente Competente do IST.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Ciclo de estudos em Engenharia Informática e de Computadores

Grau de doutor

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos				
				Total	Contacto													
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto					
Proposta de Tese	CT	1.º	Anual	840														
Tópicos de Investigação	CT	1.º	Semestral	252	28					28						56	9	
Opcionais	MTP/SI/CGM/ASO/IA/OL/CT	1.º	Semestral	588													21	
Tese Doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores.	Diss	2.º, 3.º e 4.º	Anual	5 040													180	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
					Total	Contacto											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opções	Computação de Alto Desempenho.	MTP		Semestral	126	21									21	4,5	a)
	Tópicos Avançados em Engenharia de Software.	MTP		Semestral	126	21									21	4,5	a)
	Tópicos Avançados em Sistemas de Informação Empresariais.	SI		Semestral	126				21		21				42	4,5	a)
	Tecnologia dos Sistemas de Informação.	SI		Semestral	126				21		21				42	4,5	a)
	Tópicos Avançados em Gestão de Processos de Negócio.	SI		Semestral	126	21			21		21				63	4,5	a)
	Tópicos Avançados em Interfaces Pessoa Máquina.	CGM		Semestral	126	21									21	4,5	a)
	Tópicos Avançados em Sistemas de Entretenimento.	CGM		Semestral	126	21									21	4,5	a)
	Tópicos Avançados em Realidade Virtual, Aumentada e Mista.	CGM		Semestral	126	21									21	4,5	a)

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
					Total	Contacto											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto	
	Tópicos Avançados em Síntese de Imagens Fotorrealistas.	CGM		Semestral . . .	126	28							28		56	4,5	a)
	Sistemas Operativos, Virtualização, e Computação em Nuvem.	ASO		Semestral . . .	126	21									21	4,5	a)
	Computação Móvel e Ubíqua Avançada.	ASO		Semestral . . .	126	21									21	4,5	a)
	Tópicos Avançados em Cibersegurança.	ASO		Semestral . . .	126	21									21	4,5	a)
	Tópicos Avançados em Sistemas Paralelos e Distribuídos.	ASO		Semestral . . .	126	21									21	4,5	a)
	Aprendizagem Estruturada . . .	IA		Semestral . . .	126	21									21	4,5	a)
	Web Semântica	IA		Semestral . . .	126							21			21	4,5	a)
	Computação Afetiva	IA		Semestral . . .	126							21			42	4,5	a)
	Aprendizagem por Reforço . . .	IA		Semestral . . .	126	21									21	4,5	a)
	Restrições e Optimizações Booleanas.	IA		Semestral . . .	126								21		21	4,5	a)
	Opção Livre*	OL		Semestral . . .	168											6	a)
	Opção Livre*	OL		Semestral . . .	168											6	a)
	Ensino e Divulgação Científica	CT		Semestral . . .	168								21		21	6	a)
	Portfólio em inovação interdisciplinar.	CT		Semestral . . .	168					28			28		56	6	a)

a) Deverão ser escolhidos 21 ECTS. Inscrição mediante aprovação do coordenador do curso.

* Podem ser escolhidos até 12 (doze) ECTS em unidades curriculares do tipo D em programas doutorais no IST ou na ULisboa. Inscrição mediante aprovação do coordenador do curso.

Observação: O elenco de unidades curriculares optativas é fixado anualmente pelo Órgão Legal e Estatutariamente Competente do IST.

311805364

Faculdade de Belas-Artes

Artigo 2.º

Despacho n.º 11104/2018

Conceitos

Considerando a necessidade de atualizar as normas respeitantes à avaliação de conhecimentos dos estudantes, ao abrigo do artigo 42.º n.º 1 alínea c) dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série- N.º 43 de 3 de março de 2014, o Conselho Pedagógico da Faculdade de Belas-Artes aprovou em 18 de julho de 2018 o presente Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes, o qual é publicado em anexo ao presente despacho.

Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:

1 — «Unidade curricular» a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final.

2 — «Avaliação» o ato ou conjunto de ações que permita obter informação sobre os conhecimentos, aptidões e competências do estudante no âmbito do processo de ensino/aprendizagem numa determinada unidade curricular, visando aferir o seu grau de cumprimento dos objetivos da mesma.

3 — «Elemento de avaliação» o meio utilizado para a avaliação de uma componente, como por exemplo uma prova escrita, uma prova oral, uma prova prática, um relatório, um exercício, um projeto, uma peça, um ensaio, uma apresentação, entre outros, sejam trabalhos de realização individual ou de grupo.

4 — «Avaliação contínua» a modalidade de avaliação realizada ao longo do período letivo, através de um ou mais elementos de avaliação, visando o acompanhamento regular da atividade letiva, desempenho e participação do estudante.

5 — «Avaliação periódica» a modalidade de avaliação realizada em duas ou mais datas do semestre letivo através de elementos de avaliação parciais e visando o desempenho e participação do estudante entre essas datas.

6 — «Avaliação final» a modalidade de avaliação realizada no final do semestre letivo com base em todos os elementos de avaliação, e visando o desempenho e participação do estudante durante todo o semestre.

Artigo 3.º

Ficha de unidade curricular

1 — O programa e modo de funcionamento de cada unidade curricular é obrigatoriamente sintetizado num documento designado Ficha de Unidade Curricular, que deverá ser disponibilizado em português e inglês.

2 — O modelo de ficha de unidade curricular é aprovado por despacho do Presidente do Conselho Pedagógico, devendo obrigatoriamente dele constar:

a) Designação, ECTS atribuídos, total de horas de contacto, nível de dificuldade/complexidade;

b) Objetivos de aprendizagem;

6 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Pedagógico,
Emílio Távora Vilar.

Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se às unidades curriculares integradas nos planos de estudo dos ciclos de estudos conferentes dos graus de Licenciado e Mestre, bem como às unidades curriculares dos cursos pós-graduados de especialização não conferentes de grau académico.

2 — Não são abrangidas pelo presente Regulamento, porque previstas em disposição regulamentar específica, designadamente no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Faculdade de Belas-Artes, as seguintes matérias:

a) Regras para a orientação, elaboração, apresentação e entrega dos trabalhos finais de mestrado e doutoramento, bem como para a realização das suas provas;

b) Normas de avaliação das unidades curriculares integradas nos planos de estudo dos cursos de doutoramento.